



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CCET PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO

Aprovadas pelo Conselho do CCET em Sessão Ordinária de 11 de outubro de 2024.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 1º O processo de consulta à comunidade para indicação de representante do CCET para a Comissão Permanente de Orçamento será organizado e operacionalizado por uma Comissão de Operacionalização designada, com a seguinte composição:

- I – dois representantes servidores docentes efetivos;
- II – dois representantes servidores técnico-administrativos; e
- III – dois representantes discentes.

Art. 2º A Comissão de Operacionalização, no ato de sua instalação, designará o Presidente e o Secretário com seus respectivos suplentes.

Art. 3º Compete à Comissão de Operacionalização:

- I – organizar, supervisionar e coordenar o processo de consulta online;
- II – estabelecer e divulgar o calendário para o processo de consulta para as eleições;
- III – estabelecer, organizar e divulgar o horário e o processo de votação;
- IV – definir o modo de recebimento online das inscrições dos candidatos;
- V – receber as inscrições dos candidatos de modo online;
- VI – decidir sobre os recursos interpostos;
- VII – homologar as inscrições dos candidatos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

VIII – sortear a ordem dos candidatos para constar na cédula online de votação;

IX – organizar as listas de votantes;

X – providenciar uma plataforma online que garanta a normalidade do pleito e a segurança do voto;

XI – monitorar o processo de eleição online em todas as suas etapas;

XII – realizar a apuração dos votos;

XIII – apresentar o resultado da consulta ao Conselho do CCET e solicitar à Decania do CCET que encaminhe o resultado da consulta à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

XIV – divulgar amplamente o resultado da consulta.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Poderão se inscrever para concorrer ao cargo de representante do CCET na Comissão Permanente de Orçamento:

I – os servidores docentes que façam parte do quadro permanente e que estejam lotados nos Departamentos do CCET;

II – os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, localizados no CCET;

III – os discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação do CCET;

IV – os discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu do CCET.

Art. 5º As inscrições deverão ser efetuadas com a Comissão de Operacionalização por meio de requerimento, encaminhado via correio eletrônico, para consulta-CPO2024@uniriotec.br.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o formulário de inscrição, anexo a estas normas.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato comprometer-se-á a respeitar estas normas eleitorais.

§ 3º O processo de inscrição ocorrerá mediante a apresentação de chapa composta por titular e suplente.

CAPÍTULO III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

DOS VOTANTES

Art. 6º Poderão participar do processo de consulta na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes que façam parte do quadro permanente e que estejam lotados nos Departamentos do CCET;

II – os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, localizados no CCET;

III – os discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação do CCET;

IV – os discentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação stricto sensu do CCET.

§ 1º Cada votante terá direito a um único voto, ainda que se enquadre em mais de uma das situações previstas no caput.

§ 2º É vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DA CONSULTA

Art. 7º Os processos de consulta obedecerão ao Calendário definido em anexo.

Parágrafo único. Em ato motivado, a Comissão de Operacionalização poderá alterar as datas presentes no Calendário por motivos de disponibilidade do Sistema Online de Votação viabilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIRIO.

Art. 8º O votante exercerá seu direito de voto por meio de link direcionado à plataforma online, a ser disponibilizado previamente.

Art. 9º A confiabilidade de todo o processo de consulta e a liberdade democrática serão asseguradas pela Comissão de Operacionalização.

Art. 10. Os informes da Comissão de Operacionalização serão divulgados no sítio eletrônico do CCET.

CAPÍTULO V

DOS RESULTADOS

Art. 11. Para efeito do cálculo dos resultados da consulta, será utilizada a seguinte fórmula:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

$$C_n = \frac{S_n}{S} \times 0,5 + \frac{D_n}{D} \times 0,5$$

na qual:

C_n = coeficiente eleitoral obtido pelo candidato n;

S_n = número de votos de servidores públicos no candidato n;

D_n = número de votos de discentes no candidato n;

S = total de votantes do segmento servidores públicos;

D = total de votantes do segmento discente.

Art. 12. Para apresentação dos resultados da consulta, a Comissão de Operacionalização solicitará à Decania do CCET a convocação do Conselho de Centro para fim de homologação do resultado.

Parágrafo Único. Após a homologação, a Decania do CCET deverá encaminhar o resultado da consulta à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para apreciação e providências cabíveis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os integrantes da Comissão de Operacionalização deverão formalizar declaração expressando que não se candidatarão, assim como não participarão de nenhum ato de campanha.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto no *caput* deste artigo implicará desligamento automático do representante.

Art. 14. Será garantido o direito do candidato e seus colaboradores de realizarem a campanha nos termos da presente Norma, porém com a obrigação de:

I – respeitar o funcionamento normal das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência;

II – garantir a integridade do patrimônio da Instituição.

Art. 16. Fica proibido, sob pena de impugnação da inscrição do candidato, o uso na campanha de recursos administrativos ou financeiros da UNIRIO ou das Fundações de Apoio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Operacionalização, cabendo recurso ao Conselho do CCET.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

**ANEXO A – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CCET PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE
ORÇAMENTO**

DATAS	ETAPA DA CONSULTA	HORÁRIOS
17/10/2024 a 18/10/2024	Inscrição das chapas	Das 0h do dia 17/10/2024 até às 23h e 59min do dia 18/10/2024
21/10/2024	Homologação das inscrições	Após às 16h
22/10/2024	Interposição dos recursos de inscrição	Das 8h às 15h
22/10/2024	Divulgação dos resultados dos recursos	Após às 17h
24/10/2024 a 25/10/2024	Votação online	Das 0h do dia 24/10/2024 até às 23h e 59min do dia 25/10/2024
29/10/2024	Apuração e divulgação dos resultados das consultas	Após às 19h
30/10/2024	Interposição de recursos dos candidatos	Das 8h às 15h
30/10/2024	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final da consulta	Após às 17h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET

**ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA À
COMUNIDADE PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CCET PARA A
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA		
Nome do Candidato Titular:		
Matrícula:	CPF:	Lotação/Curso:
E-mail institucional:		Telefone de contato:
Nome do Candidato Suplente:		
Matrícula:	CPF:	Lotação/Curso:
E-mail institucional:		Telefone de contato:
() DECLARAMOS TER CIÊNCIA E NOS COMPROMETEMOS A CUMPRIR AS NORMAS ELEITORAIS APROVADAS EM CONSELHO DO CCET EM XX/10/2024.		
_____		_____
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO SUPLENTE

Encaminhar esta ficha de inscrição preenchida e assinada para o endereço eletrônico definido no art. 5º, no prazo previamente definido. O recebimento da inscrição será confirmado via e-mail.